

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 014/1999

FIXA VALORES DE DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“Autor: Claudemar José Fiorotte”

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei nº 045/1998, de 14/07/1998, para a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 10 – O PREFEITO MUNICIPAL QUANDO EM FUNÇÃO DO CARGO, FORA DO MUNICÍPIO, RECEBERÁ DIÁRIAS ADICIONAIS CORRESPONDENTES AO VALOR DE R\$ 175,60 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E O VICE-PREFEITO, RECEBERÁ DIÁRIAS ADICIONAIS CORRESPONDENTES AO VALOR DE R\$ 87,80 (OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).”

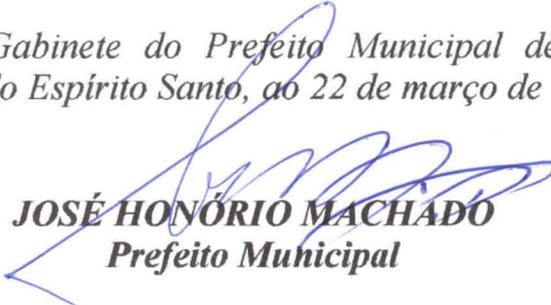
Art. 2º . As despesas previstas nesta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 22 de março de 1999.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal